Processo nº 68

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1990

ESTABELECE A REMUNERAÇÃO AO VICE-PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu promulgo o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º - Fica a remuneração do Vice-Prefeito fixada em 80% (Oitenta por cento) da remuneração destinada ao Prefeito Municipal, pelo Decreto Legislativo nº

Parágrafo Único - O Vice-Prefeito fará jus à verba de representação mensal, cota postal e telegráfica, auxílio alimentação e auxílio moradia, tudo calculado sobre seu subsídio, nos mesmos percentuais estabelecidos para o Prefeito do Município de Boa Vista, valores estes ficando a serem revistos quando adotados novos critérios pela união, em conformidade com o art. 17 da Disposições Constitucionais e Transitórias.

Art. 2º - Aplicam-se ao Vice-Prefeito, no que couber, todas as disposições legais pertinentes ao Prefeito Municipal;

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro/90, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", Boa Vista-RR, 08 de fevereiro de 1990.

CESAR AUGUSTO DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

RODOLFO DE OLIVEIRA BRAGA
VEREADOR

ODETE IRENE DOMINGUES
VEREADORA

EULINA GONÇALVES VIEIRA
VEREADORA

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
VEREADORA

RUBEN DA SILVA BENTO
VEREADOR

GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO
VEREADOR

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
VEREADOR

FLÁVIO DOS SANTOS CHAVES
VEREADOR

SALOMÃO AFONSO DE SOUZA CRUZ
VEREADOR

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES
VEREADOR

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1990

DISPÕE SOBRE: A ATUALIZAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu promulgo o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º - Fica atualizado em 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL CRUZADOS NOVOS), a remuneração mensal do Prefeito Municipal de Boa Vista.

Parágrafo Único - O Prefeito fará jus a importancia equivalente a 90% (Noventa por cento) de seu subsídio a titulo de verba de representação mensal; 10%(dez por cento) do valor do subsídio a título de cota postal e telegráfica mensal; 50% (cinquenta por cento) a título de auxílio alimentação, também pago mensalmente, e 40% (quarenta por cento) de subsídio a título de auxílio moradia mensal, tudo calculado sobre seu subsídio, valores estes ficando a serem revistos quando adotados novos critérios pela União, em conformidade com o art. 17 da Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 2º - A remuneração será reajustada na mesma base em que forem reajustados os vencimentos dos servidores públicos municipais.

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
— Assessoria Jurídica —

Art. 3º - Fica vedado ao Prefeito utilizar qualquer verba dos cofres municipais com despesas pessoais, salvo as enumeradas neste Decreto Legislativo;

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro/90, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", Boa Vista-RR, 08 de fevereiro de 1990.

CESAR AUGUSTO DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

RODOLFO DE OLIVEIRA BRAGA
VEREADOR

ODETE IRENE DOMINGUES
VEREADORA

EULINA GONÇALVES VIEIRA
VEREADORA

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
VEREADORA

FLÁVIO DOS SANTOS CHAVES
VEREADOR

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES
VEREADOR

GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO
VEREADOR

SALOMÃO AFONSO DE SOUZA CRUZ
VEREADOR

RUBEN DA SILVA BENTO
VEREADOR

OTOVIEL FERREIRA DE SOUZA
VEREADOR

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
— Assessoria Jurídica —

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1990

ESTABELECE A REMUNERAÇÃO AO VICE-PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu promulgo o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º - Fica a remuneração do Vice-Prefeito fixada em 80% (Oitenta por cento) da remuneração destinada ao Prefeito Municipal, pelo Decreto Legislativo nº 01, de 08/02/90

Parágrafo Único - O Vice-Prefeito fará jus à verba de representação mensal, cota postal e telegráfica, auxílio alimentação e auxílio moradia, tudo calculado sobre seu subsídio, nos mesmos percentuais estabelecidos para o Prefeito do Município de Boa Vista, valores estes ficando a serem revistos quando adotados novos critérios pela união, em conformidade com o art. 17 da Disposições Constitucionais e Transitórias.

Art. 2º - Aplicam-se ao Vice-Prefeito, no que couber, todas as disposições legais pertinentes ao Prefeito Municipal;

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro/90, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", Boa Vista-RR, 08 de fevereiro de 1990.

CESAR AUGUSTO REIS SOUZA DIAS
PRESIDENTE

RODOLFO DE OLIVEIRA BRAGA
VEREADOR

ODETE IRENE DOMINGUES
VEREADORA

EULINA GONÇALVES VIEIRA
VEREADORA

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
VEREADORA

RUBEN DA SILVA BENTO
VEREADOR

GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO
VEREADOR

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
VEREADOR

FLÁVIO DOS SANTOS CHAVES
VEREADOR

SALOMÃO AFONSO DE SOUZA CRUZ
VEREADOR

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES
VEREADOR

Território Federal de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em, 13 / 02 / 90
.....
PRESIDENTE

Território Federal de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

A T A

Aos *treze* dias do mês *de Fev.* de mil novecentos e oitenta e nove, às *dez* horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação Final, sob a presidência do Vereador **Otoniel Ferreira de Souza**, presente o Secretário Vereador **Francisco de Assis Rodrigues** e o Membro a Vereadora **Maria de Lourdes Pinheiro**, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) Vereador (a) *Otoniel Ferreira de Souza, dado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 002, de 08.02.90, o qual Estabelece a Remuneração do Vice-Prefeito e dá Outras Providências,*

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou ao Sr. Secretário que fizesse a leitura do Parecer, em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido parecer *favorável.*

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, deu por encerrada a reunião da qual, eu **Francisco de Assis Rodrigues**, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

"SALA DAS COMISSÕES", Boa Vista(RR), *13 de fevereiro de 1990.*

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE.-

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES
SECRETÁRIO.-

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
MEMBRO.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e
Orçamentos para emitir parecer
Em, 13 / 02 / 90.
PRESIDENTE

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1990

FIXA A REMUNERAÇÃO DO VICE-PREFEITO MUNICIAPAL DE BOA VISTA-RR.

PROCESSO Nº 068/90
RELATORA: **MARIA DE LOURDES PINHEIRO**
PARECER Nº 07/90

Senhor Presidente,

Avocando para relatar o Projeto de Decreto Legislativo nº 02, o qual trata da Remuneração do Vice-Prefeito de Boa Vista, manifesto-me de maneira favorável, vez que se faz necessário que se adote o presente procedimento, ou seja, os Secretários Municipais não podem perceber remuneração maior que a do Prefeito Municipal.

É o parecer s.m.j.

"SALA DAS COMISSÕES", Boa Vista-RR, 13 de fevereiro de 1990

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
RELATORA:-

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

fl.02

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, adota e recomenda o PARECER da Sra Relatora:-

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES
PRESIDENTE

EULINA GONÇALVES VIEIRA
SECRETÁRIA

SALOMÃO AFONSO DE SOUZA CRUZ
MEMBRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A T A
= = =

Aos *treze* dias do mês *de fevereiro* de mil novecentos e oitenta e nove, às *dez* horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento, sob a presidência do Vereador **Francisco de Assis Rodrigues**, presente a Secretária a Vereadora **Eulina Gonçalves Vieira** e o Membro o Vereador **Salomão Afonso de Souza Cruz**, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) Vereador (a) *MARIA DE LOURDES PINHEIRO, dado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 002, de 08 de fevereiro de 1990, o qual Estabelece a Remuneração do Vice-Prefeito e dá Outras Providências.*

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou a Sra. Secretária que fizesse a leitura do Parecer, em seguida a mesma colocou em votação a matéria, tendo recebido parecer *favorável*.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu **Eulina Gonçalves Vieira** lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

"SALA DAS COMISSÃO", Boa Vista (RR), *13 de fevereiro de 1990.*

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES
PRESIDENTE.-

EULINA GONÇALVES VIEIRA
SECRETÁRIA.-

SALOMÃO AFONSO DE SOUZA CRUZ
MEMBRO.-

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 13 DE FEV. DE 1990

ORDEM DO DIA: EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/90.

Projeto de Lei nº	
Projeto de Decreto Legislativo	X
Projeto de Resolução	
Requerimento	
Outros	

V O T A Ç Ã O

	SIM	NÃO
	NÃO VOTA	
1. CESÁR AUGUSTO DE SOUZA DIAS – PMDB.....	X	
2. EULINA GONÇALVES VIEIRA – PMDB	X	
3. FLÁVIO DOS SANTOS CHAVES – PFL	X	
4. FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES– PMDB	falt	
5. GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO – PTB.....	falt	
6. MARIA DE LOURDES PINHEIRO – PTB	X	
7. ODETE IRENE DOMINGUES – PMDB	X	
8. OTONIEL FERREIRA DE SOUZA – PTB	X	
9. RODOLFO DE OLIVEIRA BRAGA – PDT	falt	
10. RUBEN DA SILVA BENTO – PFL	X	
11. SALOMÃO AFONSO DE S. CRUZ – PSDB		

1º SECRETÁRIO.-

VICE-PRESIDENTE

PRESIDENTE.-

ber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu promulgo o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Artigo 1º - Fica atualizado em 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL CRUZADOS NOVOS), a remuneração mensal do Prefeito Municipal de Boa Vista.

Parágrafo Único - O Prefeito fará jus a importância equivalente a 90% (NOVENTA POR CENTO) de seu subsídio a título de verba de representação mensal; 10% (DEZ POR CENTO) do valor do subsídio a título de cota postal e telegráfica mensal; 50% (CINQUENTA POR CENTO) a título de auxílio alimentação, também pago mensalmente, e 40% (QUARENTA POR CENTO) de subsídio a título de auxílio moradia mensal, tudo calculado sobre seu subsídio, valores estes ficando a serem revistos quando adotados novos critérios pela União, em conformidade com o art. 17 das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 2º - A remuneração será reajustada na mesma base em que forem reajustados os vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 3º - Fica vedado ao Prefeito utilizar qualquer verba dos cofres municipais com despesas pessoais, salvo as enumeradas neste Decreto Legislativo.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro/90, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, em 14 de fevereiro de 1990.

CÉSAR AUGUSTO DE SOUZA DIAS
Presidente.-

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Boa Vista-RR, 12 de fevereiro de 1990.

CÉSAR AUGUSTO DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE.-

P O R T A R I A Nº 011/90

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA., no uso suas atribuições legais e regimentais

R E S O L V E:

Exonerar, MARLINDA DOS SANTOS GUEDES, da Função Gratificada de CHEFE DO SETOR DE ATAS, deste Legislativo com efeito à partir de 31 de janeiro de 1990.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista-RR em 07 Fevereiro de 1.990.

LEGISLATIVO Nº 168, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1990.

DISPÕE SOBRE ESTABELECE A REMUNERAÇÃO DO VICE-PREFEITO E DA OUTRAS P

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Artigo 1º - Fica a remuneração do Vice-Prefeito fixada em 80% (oitenta Por Cento) da remuneração destinada ao Prefeito Municipal, pelo Decreto Legislativo nº 166.

Parágrafo Único - O Vice-Prefeito fará jus à verba de representação mensal, cota postal e telegráfica, auxílio alimentação e auxílio moradia, tudo calculado sobre seu subsídio, nos mesmos percentuais para o Prefeito do Município de Boa Vista, valores estes ficando a serem revistos quando adotados novos critérios pela União, em conformidade com o art. 17 das Disposições Constitucionais e Transitórias.

Art. 2º - Aplicam-se ao Vice-Prefeito, no que couber, todas as disposições legais pertinentes ao Prefeito Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro/90, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, em 14 de fevereiro de 1990.

CÉSAR AUGUSTO DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE.-

P O R T A R I A Nº 012/90

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA., no uso de suas atribuições legais e regimentais

R E S O L V E:

Nomear para exercer a Função Gratificada de CHEFE DO SETOR DE ATAS, com efeito à partir de 01 de Fevereiro de 1990, a servidora LIJAMBIUK SAMPAIO BOTELHO.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista-RR em 07 de Fevereiro de 1990.

CÉSAR AUGUSTO DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE.-

P O R T A R I A Nº 008/90

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais e regimentais

P O R T A R I A Nº013 /90

PUBLICADA (O) NO BOLETIM
OFICIAL N.o 043
de 05 / 03 / 90 pag. 4 es.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 168, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1990.

DISPÕE SOBRE: ESTABELECE A REMUNERAÇÃO DO VICE-PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu promulgo o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Artigo 1º - Fica a remuneração do Vice-Prefeito fixada em 80% (oitenta Por Cento) da remuneração destinada ao Prefeito Municipal, pelo Decreto Legislativo nº 166.

Parágrafo Único - O Vice-Prefeito fará jus à verba de representação mensal, cota postal e telegráfica, auxílio alimentação e auxílio moradia, tudo calculado sobre seu subsídio, nos mesmos percentuais para o Prefeito do Município de Boa Vista, valores estes ficando a serem revistos quando adotados novos critérios pela União, em conformidade com o art. 17 das Disposições Constitucionais e Transitórias.

Art. 2º - Aplicam-se ao Vice-Prefeito, no que couber, todas as disposições legais pertinentes ao Prefeito Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro/90, revoga

das as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, em 14 de fevereiro de 1990.

CESAR AUGUSTO DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE.